

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**ASSOCIAÇÃO DOS EX-ALUNOS DO CPOR DO RECIFE**, E O **COLÉGIO SALESIANO SAGRADO CORAÇÃO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, MANTENEDORA DA **FACULDADE SALESIANA DO NORDESTE**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**COLÉGIO SALESIANO SAGRADO CORAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.819.035/0001-00, com sede na Rua Dom Bosco n.º 551 - Boa Vista, Recife - PE, mantenedora da **FACULDADE SALESIANA DO NORDESTE**, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representada pelo seu Diretor, *João Carlos Ribeiro Rodrigues*, brasileiro, solteiro, educador, sacerdote, portador do CPF número 625.113.008-34, residente e domiciliado a Rua Dom Bosco, 551, Bairro da Boa Vista, na cidade de Recife, do Estado de Pernambuco e **ASSOCIAÇÃO DOS EX-ALUNOS DO CPOR DO RECIFE**, doravante denominada simplesmente **CONVENIADO**, com sede na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Av. 17 de Agosto, Nº 1020, Casa Forte, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF Sob o n.º. 35.328.228/0001-90, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Luciano Faro Cassundé, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade sob o n.º 635154/SSP-PE e inscrito no CPF sob o n.º. 040.919.814-53, residente e domiciliado na cidade de Recife - PE, assinam o presente **TERMO DE CONVÊNIO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **CONVÊNIO** conceder aos associados e seus dependentes do **CONVENIADO** regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da **FACULDADES SALESIANA DO NORDESTE**, desconto em suas mensalidades.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O desconto que trata o presente convênio não é cumulativo, dessa forma, quaisquer benefícios futuros excluem o percentual de desconto tratado por este convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE SALESIANA DO NORDESTE**

A **CONVENENTE**, concederá aos associados e seus dependentes do **CONVENIADO** regularmente matriculados em um dos cursos oferecidos pela **FACULDADE SALESIANA DO NORDESTE** descontos nos Cursos de graduação de acordo com a Cláusula Primeira e seu parágrafo Único, deste **CONVÊNIO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CURSOS MINISTRADOS PELA FACULDADE SALESIANA DO NORDESTE E SEUS PERCENTUAIS DE DESCONTO**

A FACULDADE SALESIANA DO NORDESTE ministra os seguintes Cursos de Graduação:

1. Bacharelado em Administração – Desconto de 35% (trinta e cinco por cento)
2. Licenciatura em Ciências Biológicas – Desconto de 25% (vinte e cinco por cento)
3. Bacharelado em Ciências Contábeis – Desconto de 35% (trinta e cinco por cento)
4. Bacharelado em Direito – Desconto de 30% (trinta por cento)
5. Licenciatura em Educação Física – Desconto de 25% (vinte e cinco por cento)
6. Bacharelado em Turismo – Desconto de 25% (vinte e cinco por cento)

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO**

Para concessão do benefício, objeto do presente **CONVÊNIO** é necessário que associados e seus dependentes do **CONVENIADO**, encontrem-se regularmente matriculados em um dos cursos ministrados pela Faculdade Salesiana do Nordeste, apresentem no início de cada período letivo os documentos abaixo:

**Se Associado do CONVENIADO:**

1. Declaração expedida pela respectiva Associação que comprove ser o mesmo associado em dia com a respectiva anuidade;
2. Fotocópia autenticada do contra-cheque do mês atual ou imediatamente anterior ao da data do requerimento;
3. Fotocópia autenticada da RG
4. Fotocópia do CPF; e,
5. Requerimento com a documentação acima anexada, solicitando o benefício do presente **CONVÊNIO**, devidamente protocolado.

**Se Dependente de Associado do CONVENIADO:**

1. Documentação comprobatória do Associado, acima relacionada;
2. Se cônjuge, fotocópia autenticada da certidão de casamento;
3. Se filho, fotocópia autenticada da certidão de nascimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Será admitido como filho dependente, aquele com idade máxima de 24 (vinte e quatro) anos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O benefício, quando atendido os requisitos, terá sua vigência no mês subsequente ao do pedido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A concessão do benefício, objeto do presente **CONVÊNIO** atingirá os estagiários do **CONVENIADO**.

**CLÁUSULA QUINTA- DO DESCONTO E DO PAGAMENTO**

O desconto concedido pela **CONVENENTE** aos associados e seus dependentes do **CONVENIADO**, incide tão somente sobre o valor da mensalidade, cujo pagamento dar-se-á até a data do vencimento, ou seja, dia 10 (dez) de cada mês.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Não integram o presente **CONVÊNIO** os serviços especiais, assim como: recuperação, reforço, CD-rom, transporte escolar, material didático, fita VHS, e as taxas escolares, como: 2ª chamada de provas ou exames, provas em data especial, aplicação de provas em decorrência de acompanhamento domiciliar, histórico escolar, declarações, atestados, certidões, revisões de prova e banca examinadora, caderneta de atividades complementares, colação de grau em data especial, impressão, dispensa de disciplinas, disciplina extracurricular, disciplinas cursadas em regime especial, inscrição no estágio forense ( curso Direito ), programas das disciplinas, regime de aprovação, trancamento de matrícula, transferência de turno, estacionamento de veículos e outros serviços quando solicitados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na hipótese do não pagamento no vencimento, o Beneficiado deste **CONVÊNIO** perderá a concessão do desconto no respectivo mês, e será acrescida à prestação em atraso multa e juros até a data da respectiva quitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Fica estabelecido que o pagamento das mensalidades será sempre da responsabilidade do associado beneficiado, não havendo qualquer responsabilidade do **CONVENIADO** sobre o pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO**

O **CONVENIADO** divulgará o presente **CONVÊNIO** em sua sede, através de cartazes, folders, panfletos e demais meios de divulgação devidamente autorizado pela **CONVENENTE**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Convênio terá a vigência de 02 anos contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado através de termo aditivo e poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante expresso e prévio aviso de 30 dias, sendo certo que serão mantidas todas as obrigações ajustadas durante o respectivo período.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Recife-PE, para dirimir dúvidas oriundas do presente **CONVÊNIO**.

E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza os devidos e legais efeitos.

Recife, 24 de fevereiro de 2010.

\_\_\_\_\_  
ASSOCIAÇÃO DOS EX-ALUNOS DO CPOR DO RECIFE  
CONVENIADO

\_\_\_\_\_  
COLÉGIO SALESIANO SAGRADO CORAÇÃO  
CONVENENTE

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG: